



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

LEI Nº 063/86

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São Caetano Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O orçamento Geral do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em Cz\$ 24.805.800,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinco mil e oitocentos cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será constituída mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	Cz\$	468.000.0
2. Receita Patrimonial	Cz\$	127.000.0
3. Receita Industrial	Cz\$	3.000.0
4. Transferências Correntes	Cz\$	16.914.000.0
5. Outras Rec. Correntes	Cz\$	573.800.0
Sub. Total	Cz\$	18.085.800.0

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	Cz\$	1.000.000.0
2. Alienação de Bens	Cz\$	220.000.0
3. Transf. de Capital	Cz\$	5.000.000.0
4. Outras Rec. Capital	Cz\$	500.000.0
Sub. Total...	Cz\$	6.720.000.0
TOTAL GERAL	Cz\$	24.805.800.0

Continua...



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

Continuação.

Artº. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Orgãos e Catego- rias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentarias, distribuidas da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0. DESPESAS CORRENTES

3.1. Despesas de Custeio	Cz\$	16.901.000,00
3.2. Transf. Correntes	Cz\$	<u>1.045.000,00</u>
Sub. Total	Cz\$	17.946,800,00

4.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1. Investimentos	Cz\$	6.774.000,00
4.2. Inversões Financeiras.....	Cz\$	70.000,00
4.3. Transf. de Capital	Cz\$	<u>15.000,00</u>
Sub. Total		<u>6.859.000,00</u>
TOTAL GERAL	Cz\$	24.805.800,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativo	Cz\$	1.331.000,00
02. Judiciário	Cz\$	202.000,00
03. Administração e Planejamento. Cz\$		3.980.800,00
04. Agricultura	Cz\$	820.000,00
08. Educação e Cultura.....	Cz\$	6.376.000,00
10. Habitação e Hurbanismo.....	Cz\$	6.380.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	Cz\$	3.146.000,00
15. Assist. e Prev. Social	Cz\$	1.500.000,00
16. Transporte	Cz\$	<u>1.070.000,00</u>
TOTAL GERAL	Cz\$	24.805.800,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

Continuação.

C - DESPESAS POR ORGÃOS

10. Câmara Municipal	Cz\$	1.301.000,00
20. Governo Municipal.....	Cz\$	1.205.000,00
30. Departº. de Administração...	Cz\$	1.330.800,00
40. Departamento de Finanças ...	Cz\$	947.000,00
50. Departº. Educ. e Cultura....	Cz\$	6.376.000,00
60. Departº. de Saúde e Bem Estar - Social.....	Cz\$	4.446.000,00
70. Departº de O. e Urbanismo...	Cz\$	7.480.000,00
80. Departº. de V. e Agricultura	Cz\$	<u>1.720.000,00</u>
TOTAL GERAL. Cz\$		24. 805.800,00

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% - (quarenta e Cinco por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos os meios outorgados pelos artigos 7º, 22, 42, 43. da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações Orçamentarias se esgotarem no Exercício de 1987.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Artº. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização de despesas, inclusive a Programação Financeira do desembolso, para o Exercício de 1987, onde fixará as medidas necessárias, afim de manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, e de obter equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica em vigor.

Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário .

Continua.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

Continuação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO
EM, 28/11/1986.

Serviano Soares Neto.

Presidente

Gonçalo Mota Soares

1º SECRETARIO

João da Silva

2º SECRETARIO

Murilo Soares

PREFEITO